

CONTRATO: N° 143/2022.

PROCESSO: N° 91/2022.

DATA: 02/06/2022.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Gráfica Rodan Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n.º 347, Bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob n° 26.434.721/0001-01, representada neste ato pelo **Sr. Claudino Danieli**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n.º 347, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CPF sob o n.º 607.396.739-04 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 4087327591, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos a fim de atender as demandas das Secretarias do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite n° 06/2022 de 24 de maio de 2022, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	UN	CARTÃO DE DIABÉTICO EM PAPEL CARTOLINA AMARELO MEDINDO 10X30CM (180 GR)	0,16	160,00
02	1.000	UN	CARTÃO DE HIPERTENSO EM PAPEL CARTOLINA ROSA MEDINDO 10X30CM (180 GR)	0,16	160,00
03	20	BL	RECEITUARIOS CONTROLADOS AZUL 10X21CM C/ 100 FOLHAS	6,50	130,00
04	20	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS PAPEL COPIATIVO E NUMERADO TAMANHO DE 15X21CM C/ 100 FOLHAS	7,80	156,00
05	300	BL	RECEITUÁRIO SIMPLES PAPEL SULFITE BRANCO COM IMPRESSÃO EM VERMELHO E TAMANHO DE 15X21CM (56 GR) C/ 100 FOLHAS	4,86	1.458,00

06	300	BL	FICHAS AMBULATORIAIS PAPEL SULFITE BRANCO COM IMPRESSÃO EM VERMELHO E TAMANHO DE 15X21CM (56 GR) C/ 100 FOLHAS	4,86	1.458,00
07	10	UN	ADESIVO EM FUNDO BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO NO FORMATO 50X50CM	24,00	240,00
10	1.000	UN	PANFLETO PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO DE 20X30CM (75 GR)	0,19	190,00
12	2.000	UN	FICHAS DE VACINAÇÃO PAPEL SULFITE (150 GR) TAMANHO DE 13X19CM (COM BASTANTE ESPAÇOS)	0,14	280,00
13	500	UN	FOLDER EM CORES PAPEL COUCHÊ TAMANHO DE 15X20CM (115 GR)	0,48	240,00
14	1.000	UN	FOLHAS TIMBRADAS PARA ALVARÁS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PAPEL SULFITE EM CORES (180 GR) TAMANHO DE 21X30CM	0,45	450,00
15	50	BL	BLOCOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AGRICULTURA, OBRAS) TAMANHO DE 20X15CM	6,40	320,00
16	2.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO TAMANHO DE 24X34CM SULFITE (90 GR)	0,76	1.520,00
17	2.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO TAMANHO DE 18X24CM SULFITE (90 GR)	0,49	980,00
18	2.000	UN	ENVELOPE PARA OFÍCIO TIMBRADO BRANCO TAMANHO DE 11X23CM (90 GR)	0,24	480,00
19	2.000	UN	PASTA COM ORELHA EM CORES, TIMBRADA, DOBRÁVEL, TAMANHO DE 33X47CM (300 GR)	1,36	2.720,00
20	2.000	UN	PASTA SANFONADA EM CORES, TIMBRADA NO TAMANHO DE 33X52CM (300 GR)	1,49	2.980,00
22	10	UN	LIVRO PONTO COM 200 FOLHAS	130,00	1.300,00
23	1.000	UN	PANFLETO EDUCATIVO MEIO AMBIENTE 16X21CM EM CORES	0,26	260,00
25	20	UN	CARIMBO TINTADO 304	45,00	900,00
26	30.000	UN	FOLHAS TIMBRADAS EM CORES PAPEL SULFITE A4 (90 GR)	0,14	4.200,00
27	30	UN	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA COM IMPRESSÃO DOURADA	48,00	1.440,00
28	1.000	UN	PANFLETOS AVISO TRIBUTOS SULFITE 15X20CM (75 GR)	0,22	220,00
29	200	UN	BLOCO PROTOCOLO CONSULTAS E EXAME SUS EM PAPEL COPIATIVO TAMANHO DE 10X15CM	4,40	880,00
30	1.000	UN	PRONTUÁRIO TAMANHO OFÍCIO IMPRESSÃO EM CORES, PAPEL SULFITE (150 GR)	0,36	360,00
31	500	UN	INFORMATIVOS INVESTIMENTOS EM OBRAS EM PAPEL COUCHÊ A4, EM CORES (150 GR)	0,38	190,00
32	10	BL	PLANILHA MARCAÇÃO DE VIAGENS C/ 100 FL TAMANHO A4	16,00	160,00

35	2.000	UN	SACOS DE PAPEL 20X15CM EM PAPEL BRANCO SEM IMPRESSÃO (MEDICAMENTOS)	0,19	380,00
----	-------	----	---	------	---------------

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **24.212,00** (vinte e quatro mil duzentos e doze reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos e mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- **Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

I - Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

II- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

PA | 2050 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 31

PA | 2052 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 31

PA | 2051 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 31

PA | 2092 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 20

PA | 2005 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 1

PA | 2011 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 1

PA | 2027 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 1

PA | 2012 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 40

PA | 2137 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 4500

PA | 2061 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 10 (dez) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a

Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Daiane Miotto Assessora Fazendária, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 03 de junho de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gráfica Rodan Ltda. - ME
CNPJ: 26.434.721/0001-01
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Daiane Miotto

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531